

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões ____/____/____

(Rubrica do Presidente)



Data:

09 / 08 / 2006

Número:

3117/06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2006

PERÍODO: 2006 A 2007

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO: VETO AO PROJETO DE LEI Nº
090/2006

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº
090/2006 DE AUTORIA DO VEREADOR
ELIAS DE SOUZA

LEITURA: 15 / 08 / 2006

1ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: 26 / 09 / 2006

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

____ / ____ / ____ Ver.: _____

____ / ____ / ____ Ver.: _____

____ / ____ / ____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

OF/DL Nº 127/06
Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2006

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 090/2006

VETO A PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: /2006
PROTOCOLO GERAL...: 3117/2006
DATA PROTOCOLO...: 07/08/2006

Exmº. Sr.
MARCOS SALLES COELHO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 090/2006, de autoria do Vereador Elias de Souza, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em anexo.

Atenciosamente,


ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

REJEITADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	26-08-06
Presidente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 101 - SALAS 207/208
CAIXA POSTAL 37 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29090-170
TEL.: (0xx28) 3155-5325 - FAX: (0xx28) 3155-5325
site: www.cachoeiro.es.gov.br - e-mail: pgm@cachoeiro.es.gov.br



PARECER

PROCESSO Nº. : 210391
PROTOCOLO Nº. : 18402/2006
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº. 090/2006

SENHORA PROCURADORA GERAL:

Trata-se do Projeto de Lei nº. 090/2006, de autoria do Ilustre Vereador Elias de Souza, que "AUTORIZA OS BANCOS DE SANGUE DO MUNICÍPIO A IDENTIFICAREM ANEMIA FALCIFORME NO ATO DA DOAÇÃO DE SANGUE."

Ainda que nobre o escopo do projeto apresentado por aquela egrégia Casa, o mesmo não poderá lograr êxito, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a medida pretendida pelo projeto sob exame se encontra regulada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº. MS 951 de 10/05/1996, que Cria o Programa Nacional de Anemia Falciforme e Portaria nº. MS 822 de 06/06/2001, que Determina a implantação da Triagem Neonatal para Hipotireodismo Congênito, Fenilcetonúria, Doença Falciforme e Fibrose Cística em todo o País.

No Município o atendimento vem sendo oferecido na rede pública de saúde e pelas instituições particulares conveniadas ao Sistema Único de Saúde.

Alem disso a implementação da proposição em comento acarretaria grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 101 - SALAS 207 e 208 - CENTRO
CAIXA POSTAL 37 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29500-000
TEL.: (0xx28) 3155-5325 - FAX: (0xx28) 3155-5223
site: www.cachoeiro.es.gov.br - e-mail: pgm@cachoeiro.es.gov.br



própria, pois pressupõe uma intervenção econômico-financeira do poder público junto a pessoas jurídicas de direito privado, uma vez que o projeto em análise autoriza os Bancos de Sangue e Hemocentros, todos privados, a bancarem a identificação e tratamento dos pacientes portadores da Anemia Falciforme.

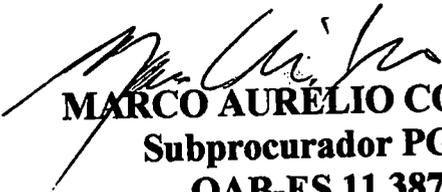
Além dessas considerações, é importante perceber que o projeto sob exame incorre em vício de iniciativa. Isso porque o mesmo invade seara da gestão administrativa própria do Executivo.

Trata-se, em suma, de violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da CF e repetido, com arrimo no princípio da simetria, no art. 17 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Portanto, meu parecer é no sentido de veto integral ao Projeto de Lei em análise, pelos motivos acima expostos.

A apreciação superior.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de agosto de 2006.


MARCO AURELIO COELHO
Subprocurador PGM
OAB-ES 11.387



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 90/ 2006
INICIATIVA: Poder Executivo**

Senhor Presidente,

Trata-se do veto ao Projeto de Lei nº 90/06, que “Autoriza os Bancos de Sangue do município a identificarem anemia falciforme no ato da doação de sangue”.

O § 1º, art. 51 da Lei Orgânica do Município faculta ao Poder Executivo a oposição do veto quando este considerar a matéria inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público, encaminhando-a novamente a Câmara Municipal para apreciação do veto.

Assim, pelo encaminhamento regular e apreciação plenária da matéria.

É o parecer, s. m. j.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de agosto de 2006.


Ângela de Paula Barboza
Diretora Legislativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 127106

DATA: 17/08/2006

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSSES
NUMERO PROPRIO...: 127/2006
PROTOCOLO GERAL...: 3235/2006
DATA PROTOCOLO...: 17/08/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
90106				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs: _____

• **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



07

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 90/2006.

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Glauber da Silva Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se do veto ao Projeto de Lei nº 90 que autoriza os bancos de sangue do Município a identificarem anemia falciforme no ato da doação de sangue.

RELATOR:

O veto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular do veto e discussão plenária.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

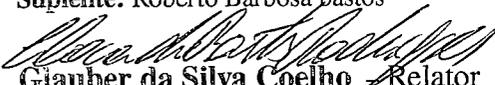
DECISÃO:

A comissão, por unanimidade votou pelo encaminhamento regular do veto.

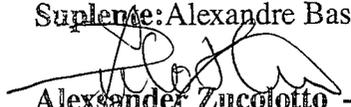
Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 2006.


José Carlos Amaral – Presidente

Suplente: Roberto Barbosa bastos


Glauber da Silva Coelho – Relator - Suplente

Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues


Alexander Zucolotto – Membro

Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK
JR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES		X		
ALEXANDRE VALDO MAITAN		X		
ALEXSANDER ZUCOLOTTO		X		
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS		X		
ELIAS DE SOUZA		X		
FÁBIO MENDES GLÓRIA		X		
GLAUBER DA SILVA COELHO				X
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE				X
REGINA TRAVÁGLIA		X		
ROBERTO BARBOSA BASTOS		X		

OBSERVAÇÃO:

REJEITADO

UNANIMIDADE

X ABSTENÇÃO

Sessão 26 / 09 / 06

Presidente _____

- VOTO AC
PROJETO Nº 90106
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: / /

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 26 / 09 /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO E

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Foto colado com 04 folhas

- 1 - 15 / 08 / 2006 - Lido
- 2 - 17 / 08 / 2006 - Parecer Juridico fl. 05
- 3 - 17 / 08 / 2006 - OF/Comissão Const. n° 127/06 fl. 06
- 4 - 28 / 09 / 2006 - Parecer da CCFR fl. 07
- 5 - 26 / 09 / 2006 - Folha de Voto - fl. 08
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -